



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR N° 076/2013

Altera a forma de contratação e a remuneração do cargo de Supervisor(a) Pedagógico(a) no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, **Sr. FÁBIO MAYER BARASUOL**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pelo art. 50, inciso VI, da Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - O cargo de Supervisor(a) Pedagógico(a) de que trata o art. 31, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 11, de 16/12/2003) poderá ser preenchido através de servidor(a) do quadro efetivo com remuneração equivalente ao FG-1 ou através de profissional habilitado (pedagogo) contratado em cargo em comissão com remuneração equivalente ao CC-1.

Art. 2º - O quadro II do art. 32, da LC 011/2003, passa a ter os seguintes coeficientes remuneratórios, incidentes sobre o valor padrão referencial (VPR) do Magistério:

Código	Coeficiente
FG-1	1,5
CC-1	2,0
FG-2	1,7
CC-2	2,8

Art. 3º - São mantidas as mesmas atribuições do respectivo cargo e carga horária de 40 horas semanais de trabalho.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as LC nºs 065/2011 e 069/2012.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO(RS), 06 DE MARÇO DE 2013.

FABIO MAYER BARASUOL,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se.

Dionéia Cristina Froner, Secretária da
Administração, Planejamento e Fazenda.